



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 123/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Primeiro Termo de Alteração ao Contrato n.º 123/2021, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a seguradora **MIT - MINAS INSTITUTO DA TECNOLOGIA EIRELI**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **MIT - MINAS INSTITUTO DA TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ n.º 19.952.313/0001-78, com sede na Rua Conego Vicente, n.º 68, bairro Centro em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Rubier do Nascimento de Souza, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º 135.402.036-72 e do RG n.º MG 991.036 SSP/MG, residente e domiciliado em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, visando à contratação de empresa terceirizada para licenciamento temporário de software integrado de gestão pública Municipal, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato firmado com a pessoa jurídica **MIT - MINAS INSTITUTO DA TECNOLOGIA EIRELI**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93, para vigor pelo período de 02 de Agosto de 2022 à 01 de Agosto de 2023, quando nova prorrogação poderá ser ajustada.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Fica reajustado o valor dos serviços contratados em 10,12%, conforme autorizado na Cláusula Quinta do Contrato de origem e autorização concedida pelo Sr. Prefeito em documento parte deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Como remuneração pela execução dos serviços prestados nestes termos contratuais, no período da Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 13.074,00 (Treze Mil, Setenta e Quatro Reais) total, referente à implantação e treinamento dos sistemas/modulos; e R\$ 156.888,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais), referente aos serviços de cessão de direito dos sistemas/módulos, o valor de R\$ 13.074,00 (Treze Mil, Setenta e Quatro Reais) total, referente à customização dos sistemas/módulos e o valor de R\$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos Reais) total, referente à capacitação de operadores dos sistemas/módulos após etapa de implantação, sendo o global consolidado em R\$ 211.236,00 (Duzentos e Onze Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais).

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - As despesas decorrentes com a execução deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0401.2.007.339040-33.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviço que ora está sendo aditado.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 01 de Agosto de 2.022.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada
Sr. Rubier do Nascimento de Souza
MIT - MINAS INSTITUTO DA TECNOLOGIA EIRELI

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____